



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 09 de 05 de setembro de 1.985.-

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para essa ilustre Casa do Povo, por intermédio de V.Exa. a presente mensagem, acompanhada do incluso projeto de Lei nº 09/85 que solicita, após a devida justificativa, a abertura de um crédito especial, abrindo uma nova programação de governo que será incorporado ao orçamento vigente.

Em nossas mensagens anteriores, as quais, diga-se de passagem, foram todas aprovadas à unanimidade de votos por esse Órgão, porque tratavam-se de projetos intimamente ligados à comunidade, sempre lembramos que o orçamento em execução não foi pródigo, no tocante à cobertura de todos os projetos.

Como é sabido por todos, temos conseguido, com o respeito salutar da Deputada Maria Dias Vieira, alguns recursos, graças a compreensão do Exmo. Sr. Governador do Estado, destinado à construção de projetos não identificados no orçamento mencionado, razão porque, em cumprimento à legislação pertinente à matéria, somos obrigados a solicitar dessa Câmara, recursos orçamentários, suficientes à cobertura de diversos projetos.-

A exemplo disso, o projeto ora encaminhado visa dotar às famílias localizadas no povoado de Várzea da Ipueiras de uma infra estrutura higiênica, com a construção de 25 (vinte e cinco) privadas SEMI-MOLHADAS, proporcionando melhores condições de vida e impedindo a contaminação das águas e do solo, evitando a transmissão de doenças infecto-contagiosas e parasitárias.-

JUSTIFICATIVA:

O açude que abastece a mencionada localidade fica situado em local mais baixo do que as residências existentes e, em decorrência, todos os dejetos são escoados para dentro do mesmo, por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 09, de 05 de setembro de 1.985.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES), destinado à construção de cisternas e Unidades Sanitárias, abrindo-se uma nova programação de governo, abaixo discriminado:

- 07 - SECRETARIA DE DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 448 - SANEAMENTO GERAL

1.24 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E UNIDADES SANITÁRIAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL


4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$35.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no período, conforme determinação contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 05 de setembro de 1.985.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


- fls. 02 -

ocasião das precipitações pluviométricas, motivo pela qual torna-se necessário a construção de unidades sanitárias, para evitar a poluição das águas.-

No mesmo passo, verifica-se quanto à construção, no mesmo povoado, CISTERNAS COMUNITÁRIAS, objetivando favorecer as famílias de uma infra-estrutura, proporcionando o armazenamento de uma melhor higienização da água portátil, evitando, assim, o aparecimento de doenças contagiosas e como prevenção para o período da seca.-

Acreditamos que os ilustre Vereadores sejam sensíveis aos assuntos ventilados nesta mensagem, aprovando o incluso projeto de lei já mencionado.-

Atenciosamente


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 424, de 06 de setembro de 1.985

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado à construção de cisternas e Unidades Sanitárias, abrindo-se uma nova programação de governo, abaixo discriminado:

- 07 - SECRETARIA DE DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 448 - SANEAMENTO GERAL
- 1.24 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E UNIDADES SANITÁRIAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 35.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no período, conforme determinação contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS
06 DE SETEMBRO DE 1.985.

José Vieira Filho
Prefeito Municipal